



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Eleitoral Geral

## **COMUNICADO 04**

# **ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

## **BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), e dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Universitário (CONSUN), no âmbito de suas competências descritas na Resolução nº 01/2021, tem a informar:

## **CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO CSEPE**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

Foram utilizadas como base para a elaboração deste Comunicado as seguintes regulamentações: a Lei nº 5343/2008, a Lei nº 7423/2016, o Estatuto da UERJ, e as Resoluções nº 01/2021 e nº 02/2025.

### **CRITÉRIOS GERAIS PARA CANDIDATURA**

1 - Poderão candidatar-se os servidores docentes e técnico-administrativos com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ, conforme estabelece o Art. 16 da Resolução nº 01/2021.

2 - Professores visitantes, professores e técnico-administrativos admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, e servidores docentes ou técnico-administrativos inativos não poderão se candidatar e não votarão, conforme determinam os §1º e §2º do Art. 16 da Resolução nº 01/2021.

3 - Os candidatos deverão se inscrever por chapa, indicando os nomes do titular e do suplente, e ambos deverão pertencer ao segmento a cuja representação concorrerão.

4 - É vedada a acumulação da representação eleita para o CSEPE e para o CONSUN, conforme disposto no Art. 56 da Resolução nº 01/2021.

5 - Os procedimentos para inscrição serão divulgados em Comunicado exclusivo para este fim.

## **CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DAS CATEGORIAS DO MAGISTÉRIO NO CSEPE**

1 - Conforme o Art. 14 da Resolução nº 01/2021, a representação das categorias do Magistério no CSEPE será composta da seguinte forma:

- a) por 1 (um) representante dos Titulares;
- b) por 2 (dois) representantes dos Associados;
- c) por 2 (dois) representantes dos Adjuntos;
- d) por 1 (um) representante dos Assistentes;
- e) por 1 (um) representante dos Auxiliares.

2 - De acordo com o Art. 18 da Resolução nº 01/2021, para a representação das categorias do Magistério no CSEPE, os candidatos, titular e suplente, deverão pertencer à categoria cuja representação estão concorrendo, a saber: Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar.

3 - Para o docente que desejar se candidatar à representação da categoria para a qual foi promovido, a publicação de sua promoção no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) deverá ter sido realizada até 25 de março de 2025, de acordo com o calendário estabelecido pela Resolução nº 02/2025.

4 - O colégio eleitoral para a eleição dos representantes das categorias do Magistério será constituído pelos docentes das respectivas categorias, de acordo com o disposto no Art. 31 da Resolução nº 01/2021.

## **CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DOS CENTROS SETORIAIS NO CSEPE**

1 - Segundo o Art. 13 da Resolução nº 01/2021, cada Centro Setorial terá 2 (duas) vagas para representantes docentes no CSEPE, a serem preenchidas pela eleição.

2 - Conforme determina o Art. 17 da Resolução nº 01/2021, as chapas para a representação docente dos Centros Setoriais no CSEPE deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam lotados em Unidades Acadêmicas do respectivo Centro Setorial, vedada a composição de chapas por candidatos, titulares e suplentes, de Centros Setoriais distintos.

3 - Em conformidade com o Art. 30 da Resolução nº 01/2021, o colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes docentes de cada Centro Setorial será assim constituído:

- a) pelos docentes, inclusive pesquisadores docentes, lotados nas Unidades Acadêmicas do Centro Setorial;
- b) pelos servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas e nos Centros Setoriais;
- c) pelos alunos com matrícula ativa nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado, assim como pelos residentes em programas institucionalizados do Centro Setorial; e
- d) pelos alunos com matrícula ativa exclusivamente do Ensino Médio do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp).

## **CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DOS CENTROS SETORIAIS NO CSEPE**

1 - De acordo com o Art. 15 da Resolução nº 01/2021, cada Centro Setorial terá 1 (uma) vaga para representante técnico-administrativo no CSEPE, a ser preenchida pela eleição.

2 - Conforme determina a alínea 'a' do Art. 19 da Resolução nº 01/2021, poderão se candidatar para a representação técnico-administrativa dos Centros Setoriais no CSEPE os servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas, nos Centros Setoriais e no Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE).

3 - De acordo com o Art. 17 da Resolução nº 01/2021, as chapas deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam lotados em Unidades Acadêmicas do respectivo Centro Setorial, vedada a composição de chapas por candidatos, titulares e suplentes, de Centros Setoriais distintos.

4 - Em conformidade com o Art. 32 da Resolução nº 01/2021, o colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes dos técnico-administrativos de cada Centro Setorial será constituído pelos técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas, nos Centros Setoriais e no HUPE.

## **CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL NO CSEPE**

1 - De acordo com o Art. 15 da Resolução nº 01/2021, a Administração Central terá 1 (uma) vaga para representante técnico-administrativo no CSEPE, a ser preenchida pela eleição.

2 - Conforme estabelece a alínea 'b' do Art. 19 da Resolução nº 01/2021, poderão se candidatar para a representação técnico-administrativa da Administração Central no CSEPE os servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), na Rede Sirius, na Policlínica Universitária Piquet Carneiro (PPC), nos Núcleos, bem como os demais servidores que não estiverem lotados nas Unidades Acadêmicas, nos Centros Setoriais e no HUPE.

3 - Segundo o Art. 33 da Resolução nº 01/2021, o colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes dos técnico-administrativos da Administração Central será constituído pelos técnico-administrativos lotados no CEPUERJ, na Rede Sirius, na PPC, nos Núcleos e todos aqueles que não estiverem lotados nas Unidades Acadêmicas, nos Centros Setoriais e no HUPE.

UERJ, em 13 de maio de 2025.

**MARIO FRITSCH TOROS NEVES**  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mário Fritsch Toros Neves, Presidente da Comissão**, em 13/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **98193500** e o código CRC **F616FB1C**.

Referência: Processo nº SEI-260006/013287/2025

SEI nº 98193500

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>